

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A. de 30/10/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista da FCA S.A. ("Companhia") opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 31 da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada ("Boletim"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for o caso) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para confirmação de recebimento e eventual contato, se necessário. Para que seja considerado válido os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, devem ser observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista, por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procuradores com poderes para prática deste tipo de ato, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. No caso de boletim preenchido em língua estrangeira, este deverá ser traduzidos para o português, devidamente notariado, consularizado e/ou apostilado. A Proposta da Administração à qual este Boletim é anexo, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://www.vli-logistica.com.br/relacoes-com-investidores-2/central-de-documentos/), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, poderá exercê-lo: 1. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia. 2. Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3, que por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador das ações de emissão da Companhia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletim de voto à distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia. 3. Mediante envio do Boletim preenchido e assinado diretamente à Companhia. Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá acessar o website de Relações com Investidores da Companhia https://www.vli-logistica.com.br/relacoes-com-investidores-2/central-de-documentos/ ou o website da CVM (www.cvm.gov.br), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia simples dos documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, para o seguinte endereço postal: Rua Tapuias, 49, Floresta, 7º andar, ou quando enviado por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: ri@vli-logistica.com.br. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar também os seguintes documentos: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia assinado (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e cópia simples dos seguinte documentos de identificação (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia simples do documento que comprove os poderes do signatário; (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do representante legal; contrato / estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e (c) Fundo

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A. de 30/10/2025

de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do representante legal; regulamento consolidado, atualizado e vigente; estatuto/contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação. Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81. Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este não será considerado válido, e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 81 da CVM.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

(i) Endereço físico, por via postal, endereçado à Gerência de Relações com Investidores da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, na Rua Tapuias, 49, Floresta, 7º andar, CEP 30150-030 ou

(ii) Quando enviado por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: ri@vli-logistica.com.br, devendo os originais, neste último caso, serem encaminhados à Companhia antes da data prevista para realização da Assembleia com 4 (quatro) dias de antecedência.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Endereço: Cidade de Deus, s/n - Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900.

Departamento de Ações e Custódia, Prédio Amarelo, Térreo.

Telefone: (0800) 7011616

E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br e dac.acecustodia@bradesco.com.br

Pessoas de contato: Sabrina Cerigato Curis.

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. O Bradesco recebe Boletins apresentados exclusivamente em quaisquer de suas agências

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VSPT3;VSPT4]

1. Inclusão de novo artigo 10, alteração dos artigos 13, 14, 17, 18, 22, 23, 24 e 25 do Estatuto Social da Companhia, bem como a renumeração dos artigos e a consolidação do Estatuto Social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____